

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2021

Altera a redação do Artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido, ao Artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna, um § 5º com a seguinte redação:

“Art. 152. (...)

(...)

§ 5º. A cada 4 meses, deverá a empresa detentora de direito de transportes coletivo comparecer na presença dos vereadores dessa Casa de Leis, em audiência pública, juntamente com a Gerência de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itaúna, para avaliação e prestação de contas dos serviços prestados.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Itaúna entra vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 19 de Abril de 2021.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Alexandre Campos

Ana Carolina Silva Faria

Antônio de Miranda Silva

Antônio José de Faria Júnior

Aristides R. de Carvalho Filho

Edênia Ribeiro Alcântara

Ener Batista Morais Moreira

Fares José Neto

Gleison Fernandes de Faria

Joselito Gonçalves Morais

Lacimar Cezário da Silva

Leonardo Alves dos Santos

Márcia Cristina Silva Santos

Nesvalcir Gonçalves S. Júnior

Silvano Gomes Pinheiro

Kaio H. A. Guimarães

Justificativa

A presente proposta visa alterar e acrescentar a redação do **artigo 152 da Lei Orgânica Municipal**, com o objetivo de trazer transparência para a sociedade Itauense. A Audiência Pública é um instrumento de participação popular, garantido pela **Constituição Federal de 1988** e regulado por leis federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais.

É um espaço em que os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou o Ministério Público podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente.

São discutidos também, em alguns casos, os resultados de uma política pública, de leis, de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor. É uma consulta à sociedade acerca de suas principais opiniões e demandas para o caso específico. Geralmente, a Audiência é uma reunião com duração de um período (manhã, tarde ou noite), coordenada pelo órgão competente ou em conjunto com entidades da sociedade civil que a demandaram. Nela, apresenta-se um tema, e a palavra então é dada aos cidadãos presentes, para que se manifestem. É importante que os interessados participem da Audiência Pública com o maior preparo possível, ou seja, informados sobre o tema a ser discutido e com clareza de suas opiniões a respeito. Para isso, é necessário que os participantes busquem informações, discutam anteriormente com a comunidade e que já tenham pensado em como vão expor seus pontos de vista ou dúvidas a respeito da questão discutida.

A Audiência Pública é um momento em que você e sua comunidade podem representar seus próprios interesses, esclarecer dúvidas e dar opiniões junto ao poder público. Elas ocorrem no nível municipal, estadual ou federal. É preciso se organizar e PARTICIPAR, pois elas constituem um espaço importante de discussão de temas que orientarão a tomada de decisão!

Itaúna, 19 de Abril de 2021.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador